

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202211/0267
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Viseu
Vínculo: CTFP a termo resolutivo incerto
Duração:
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 705,00 €
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal de Viseu realizada no dia 12 de maio de 2022

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Viseu	35	Praça da República	Viseu	3514501 VISEU	Viseu	Viseu

Total Postos de Trabalho: 35

Quota para Portadores de Deficiência: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Viseu, Divisão de Gestão e Promoção dos Recursos Humanos, Praça da República

Contacto: 232427427

Data Publicitação: 2022-11-09

Data Limite: 2022-11-22

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República n.º 215, de 08 de novembro de 2022

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal para a constituição de uma reserva de recrutamento para ocupação de 35 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Ação Educativa 1 – Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Viseu em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para a constituição de uma reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, para ocupação de 35 (trinta e cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional – área de Ação Educativa, para proceder a substituições de trabalhadores ausentes, de modo a garantir o normal funcionamento dos AE/ENA do Concelho, com fundamento na alínea a) do n.º1 do artigo 57.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação. 2 – Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada em 10 de outubro de 2022, a seguinte informação: “ não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no artigo 16º do DL 209/2009, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento para os postos de trabalho solicitados. Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. 3 - Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino pertencentes aos AE/ENA da área geográfica do Município de Viseu. 4 - Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na

carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços. 4 - Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. 4.1 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 5 – Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, a que respeita o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 705,00€. 6- Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam, sob pena de exclusão, os seguintes requisitos: 6.1 – Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 6.2 – Requisito específico previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, alterado pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto: Idoneidade para o exercício de funções que envolva contacto regular com menores. 7 – Âmbito de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído. 7.1 – Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postes de trabalho previstos no Mapa de pessoal do Município de Viseu, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal. 8 – Prazo e formalização das candidaturas: 8.1 – Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso; 8.2 – Formalização de candidaturas: a apresentação da candidatura é feita mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura a procedimento concursal, disponível para o efeito, no sítio da Internet do Município de Viseu, em www.cm-viseu.pt, até ao último dia do prazo fixado para apresentação de candidaturas. 8.3 – A título excecional, e por motivos técnicos e logísticos, as candidaturas são apresentadas presencialmente, em suporte de papel, na Divisão de Gestão e Promoção dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Viseu, sita na Praça da República, 3514-501, Viseu, no período compreendido entre as 09:00 e 17:30 horas, ou remetidas por correio, através de carta registada, para a Divisão de Gestão e Promoção dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Viseu, sita na Praça da República, 3514-501, Viseu, até ao último dia do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas. 8.4 – Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; b) Currículo profissional detalhado assinado e

datado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas. c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento; d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor (apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; a descrição das atividades/ funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade das mesmas, com menção da classificação obtida nas duas últimas avaliações do desempenho, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato. 8.5 - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 8.6 - Os trabalhadores da Câmara Municipal de Viseu estão dispensados da apresentação da declaração mencionada na alínea d) do ponto 8.4 do presente aviso. 8.7 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 8.8 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei. 9 – Método de Seleção: Dada a urgência do procedimento e acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, será utilizado unicamente o método de seleção Avaliação Curricular. 9.1 – A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. A valoração da Avaliação Curricular (AC) resultará da ponderação dos seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA), valorada numa escala de 0 a 20 valores, graduada com a seguinte pontuação: a) Habilitação legalmente exigida (escolaridade obrigatória variável em função da idade) = 12 valores; b) Habilitação especializada na área (as exigências e as competências necessárias ao exercício da função) = 16 valores. Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que só será considerada a habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Formação Profissional (FP) em que serão consideradas as ações de formação e seminários diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovado no processo de candidatura e realizadas nos últimos 6 anos, até ao limite máximo de 20 valores. Formação Profissional Valoração Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 0 a 10 horas 10 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 11 a 20 horas 12 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 21 a 30 horas 14 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 31 a 50 horas 16 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 51 a 70 horas 18 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração superior a 71 horas 20 valores Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação: a) 10 valores — sem experiência profissional. b) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço; c) 14 valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço; d) 16 valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço; e) 18 valores — mais de 5 anos a menos de 7 anos de tempo de serviço; f) 20 valores - 7 anos ou mais de tempo de serviço. Em todos os cálculos efetuados, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores até às centésimas. 10 – Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos aprovados no método de seleção aplicado, será efetuada por ordem decrescente do resultado obtido na Avaliação Curricular, expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, valorada até às centésimas, resultando da aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA (20\%) + FP (30\%) + EP (50\%)$ Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação

Profissional; EP = Experiência Profissional. 10.1 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento. 10.2 - Em situações de igualdade de valoração serão adotados de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, os seguintes critérios de ordenação preferencial: 1. A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP). 2. O maior número de horas de Formação Profissional (FP) relevante para as tarefas a desempenhar. 3. A classificação mais elevada atribuída na Habilitação Académica (HA) 4. Candidato/a com menor idade. 11 - As atas onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicadas no sítio da internet da Câmara Municipal de Viseu – www.cm-viseu.pt. 12 – Notificações: As notificações serão preferencialmente efetuadas por edital. 13 – Composição do Júri: Presidente: Clara Maria Carvalho Pereira Silva Pombeiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Educativo e Gestão Escolar; Vogais efetivos: Diana Isabel dos Santos Almeida, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Miguel Lages Castro Martins, Técnica Superior. Vogais Suplentes: Ângela Filipa Lopes Oliveira e Teresa Margarida Rodrigues das Neves, ambas Técnicas Superiores. 14 - Será dado cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 15 - Na tramitação do presente procedimento concursal o Município de Viseu irá tratar os dados pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (EU) 2016/679, transposto para o ordenamento jurídico português através da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente procedimento concursal. Em 10 de outubro de 2022 O Vice-Presidente da Câmara; João Paulo Lopes Gouveia

Observações

Funcionamento da Reserva de Recrutamento:

- a) Considerando a Lista Final Ordenada, os Assistentes Operacionais serão colocados pela ordem atribuída mediante as necessidades, no limite de 35 postos, ou seja, de 35 substituições em simultâneo;
- b) Durante o período de validade da Reserva de Recrutamento – 18 meses, depois de um Assistente Operacional finalizar uma substituição, regressa à Lista Final Ordenada, ao lugar de ordem, podendo ser novamente colocado para um novo contrato de substituição, prevalecendo a sua nova contratação sobre os demais candidatos a seguir posicionados na Lista de Ordenação Final;
- c) O Assistente Operacional deverá proceder à aceitação da colocação no prazo de 24 horas úteis.
- d) Se o Assistente Operacional denunciar ou desistir do contrato, dentro ou fora do período experimental, não regressa à Reserva de Recrutamento, somente nestes casos se afigura viável recorrer aos candidatos a seguir posicionados na Lista de Ordenação Final, para além dos 35 (trinta e cinco) postos de trabalho concursados.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

- 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31/12/1966
 - 6.º ano para os candidatos nascidos até 31/12/1980
 - 9.º anos para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981
 - 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1995
-
-
-
-
-
-
-
-

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		